



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU-MG

DECRETO Nº 2138 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

“FIXA AS PARCELAS E A DATA DE VENCIMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, NO EXERCÍCIO DE 2017, E DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DESCONTO.”

O Prefeito Municipal de Caxambu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 74, V e XI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido, para o exercício de 2017, o recolhimento em 06 (seis) parcelas do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e taxas arrecadadas com o mesmo.

Art.2º - Ficam fixadas as seguintes datas para o recolhimento das parcelas do IPTU do exercício de 2017:

PARCELA	VENCIMENTO
1ª Parcela ou Parcela Única	10/05/2017
2ª Parcela	12/06/2017
3ª Parcela	10/07/2017
4ª Parcela	10/08/2017
5ª Parcela	11/09/2017
6ª Parcela	10/10/2017

Art. 3º - O contribuinte que optar pelo pagamento do IPTU do exercício de 2017 em cota única até a data de seu vencimento, 10/05/2017, gozará de desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor total do imposto.

Parágrafo Único – O desconto de que trata o caput deste artigo não se aplica às taxas arrecadadas em conjunto com o IPTU.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caxambu/MG, 10 de fevereiro de 2017.

DIOGO CURI HAUEGEN
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE SE SOUZA DIORIO
Secretário de Administração Interino



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAXAMBU-MG
